

53.608, no âmbito da SEPM (Res. SEPM n.º 05, de 18/01/2019)		Militar - SEPM e Chefe do Estado Maior Geral da PMERJ		
██████████ no âmbito da SEPM (Res. SEPM n.º 06 18/01/19).	██████████	Subsecretário de Gestão Administrativa da SEPM e Subchefe Administrativo do Estado Maior Geral da PMERJ	01/01/20	31/12/20
██████████ no âmbito da SEPM (Res. SEPM n.º 07, de 18/01/2019).	██████████	Subsecretário de Gestão Operacional da Polícia Militar (SEPM) e Subchefe Operacional do Estado Maior Geral da PMERJ	01/01/20	31/12/20
██████████, no âmbito da SEPM (Res. SEPM n.º 191 de 30/09/2019).	██████████	Subsecretário de Comando e Controle da SEPM	01/01/20	31/12/20
██████████ para a prática, nos termos da legislação vigente, dos atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Subsecretaria de Comando e Controle - SSSC, da Secretaria de Estado de Polícia Militar no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM (Res SEPM n.º 865 de 11/11/2020)	██████████	Subsecretário de Comando e Controle da SEPM	13/11/20	31/12/20
██████████, no âmbito da SEPM (Res. SEPM n.º 17, de 28/01/2019).	██████████	Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF)	01/01/20	31/12/20
██████████, para atos de gestão financeira de todos os programas de trabalho da UG 2655-Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. (Res. SEPM n.º 19, de 28/01/2019).	██████████	Diretor da Diretoria de Finanças (DF),	01/01/20	18/10/20
██████████ Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM). (Res. SEPM n.º 786, de 19/10/20)	██████████	Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF)	19/10/20	31/12/20
██████████, para atos de gestão financeira de todos os programas de trabalho da UG 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Res. SEPM n.º 18, de 28/01/2019).	██████████	Diretora da Diretoria de Orçamento (DOr)	01/01/20	31/12/20
██████████ a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da SEPM e, na forma disposta pelo Decreto Estadual n.º 46.556, de 14/01/2019, atos de gestão orçamentária e financeira de gestão de pessoas relacionada aos fundos do Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública (FNNESP) e do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Social (FISED). (Res. SEPM n.º 20, de 28/01/2019).	██████████	Diretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL)	01/01/20	31/12/20
██████████, para atos de gestão orçamentária e financeira no	██████████	Diretora da Diretoria Geral de Pessoal (DGP),	01/01/20	31/12/20

âmbito da SEPM, e, na forma disposta pelo Decreto Estadual nº 46.556, de 14/01/2019, atos de gestão orçamentária e financeira de gestão de pessoas relacionada aos fundos do Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública (FNNESSP) e do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Social (FISED). (Res. SEPM n.º 21, de 28/01/2019).				
██████████, no âmbito da SEPM (Res. SEPM n.º 190, de 30/09/2019).	██████████	Diretor da Diretoria de Abastecimento (DAbast)	01/01/20	14/07/20
██████████ Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da SEPM (Res. n.º n.º 664 de 13/07/20)	██████████	Subdiretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL)	15/07/20	12/11/20
██████████, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da SEPM (RES. SEPM n.º 862 de 11/11/20, revogando-se a Res. n.º n.º 664 de 13/07/20)	██████████	Subdiretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL)	13/11/20	31/12/20
██████████ competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM) e também para que pratique, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados aos fundos Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública (FNNESSP) e do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Social (FISED), na forma disposta pelo Decreto Estadual nº 46.556, de 14 de janeiro de 2019. (Res. SEPM n.º 450, de 16/04/20)	██████████	Diretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL)	24/04/20	14/07/20
██████████, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da SEPM e também para que pratique, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados aos fundos Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública (FNNESSP) e do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Social (FISED), na forma disposta pelo Decreto Estadual nº 46.556, de 14 de janeiro de 2019. (Res. SEPM n.º 665, de 13/07/20, revogando-se a Resolução SEPM n.º 450, de 16/04/20)	██████████	Diretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL)	15/07/20	31/12/20
██████████, no âmbito da SEPM (Res. SEPM n.º 244 22/11/2019).	██████████	Diretor da Diretoria Geral de Pessoal (DGP)	01/01/20	31/12/20

<p>██████████ no âmbito dos PTs 06.122.0002.8111 do Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e 06.122.0002.1331 e 06.122.0002.1332 da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Res. SEPM nº 78, de 21/05/2019).</p>	<p>██████████</p>	<p>Diretor da Diretoria Geral de Saúde (DGS)</p>	<p>01/01/20</p>	<p>31/12/20</p>
<p>██████████ no âmbito da área e saúde da SEPM, dos Programas de Trabalho 06.122.0002.8111 da UG 2665 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; e 06.122.0002.1331 e 06.122.0002.1332 da UG 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Res. SEPM n.º 15, de 28/01/2019).</p>	<p>██████████</p>	<p>Diretor da Diretoria Geral de Odontologia (DGO),</p>	<p>01/01/20</p>	<p>31/12/20</p>
<p>██████████, no âmbito da área e saúde da SEPM, dos Programas de Trabalho 06.122.0002.8111 da UG 2665 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; e 06.122.0002.1331 e 06.122.0002.1332 da UG 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Res. SEPM n.º 16, de 28/01/2019).</p>	<p>██████████</p>	<p>Diretor da Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM)</p>	<p>01/01/20</p>	<p>31/12/20</p>
<p>██████████ no âmbito da área e saúde da SEPM, dos Programas de Trabalho 06.122.0002.8111 da UG 2665 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; e 06.122.0002.1331 e 06.122.0002.1332 da UG 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (Res. SEPM n.º 245, de 22/11/2019).</p>	<p>██████████</p>	<p>Subdiretor da Diretoria Geral de Saúde (DGS)</p>	<p>01/01/20</p>	<p>31/12/20</p>
<p>██████████, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM), tais como nos processos relacionados a concursos públicos e contratações de pessoal, assim como nas questões atinentes à folha de pagamento (FOPAG) da SEPM no que diz respeito ao RAS e PROEIS (Res SEPM nº 864, de 11/11/20</p>	<p>██████████</p>	<p>Subcoordenador da Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança (CPROEIS)</p>	<p>13/11/20</p>	<p>31/12/20</p>
<p>██████████, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM), como ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos relacionados a concursos públicos e contratações de pessoal, assim como nas questões atinentes à folha de pagamento (FOPAG) da SEPM no que</p>	<p>██████████</p>	<p>Coordenador da Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança (CPROEIS),</p>	<p>13/11/20</p>	<p>31/12/20</p>

1. INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 6 de maio de 2020, na Resolução CGE n.º 53, de 09 de março de 2020, na Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, e na Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2020, da **Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM**.

A Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM foi selecionada por meio da Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O objetivo da auditoria é examinar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos fatos e dos atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, entre outras providências, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dispostas no Decreto n.º 46.970, de 13 de março de 2020, e demais decretos subsequentes, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde entre outras providências, foram necessárias mudanças na rotina de trabalho para realização dos procedimentos e técnicas de auditoria.

Nesse contexto, ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-35-0102 000298-2021 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2. ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, de parecer e de certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, limitando nosso escopo à instrução processual, à atuação da unidade de Controle Interno, e ao conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, dispostos em subitens conforme a seguir:

- Subitem 4.1 – Instrução Processual em confronto com o Anexo IV, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE;
- Subitem 4.2 – Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA, com base no Quadro I – Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.3 – Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, instituídos pela unidade, com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionários, considerando os seguintes componentes: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, e conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.4 – Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionário, e conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

- Subitem 4.5 – Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e
- Subitem 4.6 – Atuação da Unidade de Controle Interno em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT; Relatório Anual de Atividades – RANAT; e Relatório do Controle Interno do Órgão.

Ressaltamos que nos subitens avaliação da qualidade e da suficiência dos controles internos administrativos, como também a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, deste Relatório de Auditoria, em relação aos questionários, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, cuja verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

E ainda, constam informações no subitem avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, transcritas de trabalhos elaborados por outras Superintendências desta AGE realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento ao Covid-19.

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

As análises foram realizadas, por amostragem, mediante documentação da PCA do exercício de 2020, apresentada por meio do Processo n.º SEI-350102/000298/2021; como também a avaliação dos controles internos, contemplando os seguintes elementos: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros de 2020, elaboradas com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas para 2020, por intermédio de questionários encaminhados aos órgãos/entidades, mediante ofícios, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; monitoramento das contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, bem como as determinações do TCE-RJ; e ainda, a avaliação da UCI em conformidade com as Resoluções desta AGE/CGE. Porém, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

4.1.1 Procedimento Realizado:

Avaliação da documentação integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, e o prazo de encaminhamento de acordo com a Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, publicada no DOERJ, em 08/03/2021, decorrente da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, publicada no DOERJ, em 02/04/2020.

4.1.2 Situação encontrada:

4.1.2.1 Instrução Processual

A Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM encaminhou, por meio do Processo n.º SEI-350102/000298/2021, a documentação da PCA do exercício de 2020 para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020. Entretanto, encontra-se parcialmente instruída com os documentos relacionados no ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, tendo em vista a ausência dos seguintes documentos:

- Item 12 – Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade, somente no caso do Poder Executivo, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem

baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados – PDF;

- Item 15 – Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno – PDF; e
- Todos os documentos em formato XLS.

A ausência dos documentos anteriormente mencionados neste subitem, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** à SEPM encaminhar a documentação ausente desta PCA imediatamente para esta AGE, em cumprimento o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação completa constante do referido ANEXO I, em cumprimento a Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, do TCE-RJ.

4.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

A SEPM encaminhou a referida documentação da PCA para esta AGE, constante do Processo n.º SEI-350102/000298/2021, por meio do Of. SEPM/CONT SEI N.º 25, de 03/05/2021, para dar cumprimento ao prazo previsto na Portaria AGE N.º 07, de 03/03/2021, entretanto com ausências de documentos, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem anterior 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA E LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, que segundo o art. 209, § 1º, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA estabelece as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A Lei n.º 8.730, de 24 de janeiro de 2020, dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA) 2020-2023.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Constituição determina que o Orçamento deva ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

Para o exercício financeiro de 2020, foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 8.731, de 24 de janeiro de 2020, e ainda o Decreto 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a execução provisória da lei orçamentária do poder executivo para o exercício de 2020, e dá outras providências, e o Decreto n.º 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e dá outras providências, bem como a Resolução SECCG n.º 93, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a adequação das metas físicas e a elaboração dos relatórios de execução do Plano Plurianual – PPA conforme disposto na legislação em vigor.

4.2.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria, conforme a seguir:

- Avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, devendo considerar:
 - Aspectos relacionados ao cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no PPA, na LDO e na LOA, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;

- Aspectos de mensuração e de acompanhamento, incluindo os seguintes indicadores: economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

- Indicar se o órgão/entidade cumpriu as metas financeira e fiscal estimadas para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.

Quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado, evidenciar as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão.

Para avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e LOA, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE por meio do Ofício Circular CGE/AUDGE SEI nº 1 de 19/02/2021, do Processo n.º SEI-320001/000428/2021, solicitou ao órgão o Quadro I – Modelo 03.

Quanto à solicitação, não houve resposta até a conclusão deste relatório, por isso utilizamos como referência os seguintes instrumentos:

1. SiafeRio;
2. Relatórios de acompanhamento do PPA 2020 da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constantes do sítio Redeplan.planejamento.rj.gov.br

4.2.2 Situação encontrada:

Neste item será abordada a situação da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, quanto à execução do cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA de responsabilidade da entidade com relação às Metas Físicas, Financeiras e os Indicadores de Desempenho.

No PPA 2020-2023 coube à SEPM realizar ações relativas a 04 (quatro) Programas Finalísticos do Governo do Estado do Rio de Janeiro:

- 0434 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL

Objetivo: Gerir o patrimônio imobiliário do Estado, a fim de conservá-lo ou adequá-lo às necessidades administrativas, além de realizar a efetiva destinação dos imóveis estaduais, em consonância com o interesse público, contemplando ações de preservação, mitigação de riscos, regularização da titularidade dos imóveis, gestão da informação, monitoramento das ocupações e fortalecimento da governança.

- 0476 - GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO

Objetivo: Aperfeiçoar e recompor o quadro técnico do serviço público estadual, visando incrementar a satisfação dos servidores e desenvolver as competências necessárias à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

- 0478 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E COMBATE À CRIMINALIDADE

Objetivo: Reduzir os índices de violência e criminalidade.

- 0479 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Objetivo: Conscientizar a população sobre as leis e procedimentos de segurança no trânsito, por meio de ações educativas e de fiscalização que resultem em uma mudança cultural e de comportamento, bem como uma diminuição dos índices de acidente de trânsito.

4.2.2.1 Planejamento e Execução – Metas Físicas

Com base no Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, compilado pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAG, elaboramos Quadro 1 demonstrando a execução das metas físicas:

Quadro 1

PRODUTO	Meta Prevista	Meta Adequada	Meta Realizada	% de Execução do	% de Execução da
---------	---------------	---------------	----------------	------------------	------------------

	(A)	(B)	(C)	Planejamento (D = C / A)	LOA (E = B / A)
Programa: 0434 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL					
Ação 5359 - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar					
4580 - Unidade de segurança modernizada (unidade)	11	2	0	0%	18,18%
4583 - Rancho da Polícia Militar modernizado (unidade)	12	2	0	0%	16,67%
5893 - Unidade de Polícia implantada (unidade)	1	0	0	0%	0%
Programa 0476 - GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO					
Ação 4445 - Gestão do Trabalho do Policial Militar					
6400 - Sistema de registros de saúde do policial implantado (unidade)	0,25	0	0	0%	0%
6652 - Resultado do sistema de metas alcançado (unidade)	5100	3000	0	0%	58,82%
7356 - Policial beneficiado pelo Regime Adicional de Serviço (RAS) (unidade)	288000	288000	12000	4,17%	100,00%
2939 - Policial capacitado (unidade)	5100	1000	1000	19,61%	19,61%
Ação: 5708 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES					
6635 - Policial premiado na gestão por resultados (unidade)	5100	3000	0	0%	58,82%
2939 - Policial capacitado (unidade)	1260	630	0	0%	50,00%
programa 0478 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E COMBATE À CRIMINALIDADE					
Ação 2061 - Operação Especial e Especializada da Polícia Militar					
6644 - Segurança Pública nas áreas de interesse turístico ampliada (unidade)	0,33	0,33	0	0%	100%
6643 - Unidade Especial da SEPM operacionalizada (unidade)	4	4	4	100%	100%
6645 - Serviço de inteligência no combate ao roubo de carga implantado (unidade)	0,4	0,4	0	0%	100%
7411 - Unidade Especializada da SEPM operacionalizada (unidade)	7	7	7	100%	100%
Ação 2062 - Manutenção da Polícia Pacificadora					
2969 - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP operacionalizada (unidade)	29	29	10	34,48%	100%
Ação 2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar					
2341 - Veículo adquirido (unidade)	1100	50	0	0,00%	4,55%
2975 - Veículo operacionalizado (unidade)	2535	2535	1359	53,61%	100%
Ação 4444 - Atividades Operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Militar					
6402 - Material bélico adquirido (unidade)	190000	190000	0	0,00%	100%
2341 - Veículo adquirido (unidade)	2000	130	0	0,00%	6,50%
4048 - Equipamento de proteção individual adquirido (unidade)	5000	1000	0	0,00%	20,00%
Ação 4446 - Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle					
2987 - Centro Integrado de Comando e Controle - CICC operacionalizado (unidade)	1	1	0	0	100%
6653 - Sistema de Radiocomunicação Crítica operacionalizado (unidade)	1	0	0	0	0%
6654 - Atendimento a emergências realizado (unidade)	1	1	2	200,00%	100%
6655 - Videomonitoramento urbano operacionalizado (unidade)	1	1	2	200,00%	100%
Ação 5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar – TAC					
6399 - Serviço de atenção à saúde do policial operacionalizado (unidade)	1	1	0	0	100%
6400 - Sistema de registros de saúde do policial implantado (unidade)	1	0	0	0	0%
6646 - Policial Militar equipado (unidade)	10000	1000	0	0	10,00%
6648 - Programa Uso Racional da Força Policial implantado (unidade)	1	0	0	0	0%
6649 - Programa de Prevenção da Vitimização Policial implantado (unidade)	0,33	0	0	0	0%
6647 - Unidade Policial Militar operacionalizada (unidade)	7	1	0	0	14,29%

6650 - Atuação Policial Militar dinamizada (unidade)	1	0	0	0	0%
Ação 5612 - Gestão Logística da Polícia Militar					
6636 - Sistema Unificado de Gestão Logística implantado (unidade)	0,4	0	0	0	0%
6637 - Sistema de gestão das reservas de armamento da SEPM implantado (unidade)	0,4	0,4	0	0	100%
5735 - Parque tecnológico atualizado (unidade)	1	0	0	0	0%
Ação 5614 - Modernização da Secretaria de Estado de Polícia Militar					
0547 - Unidade policial operacionalizada (unidade)	6	2	0	0	33,33%
1460 - Unidade de segurança conservada/recuperada (unidade)	8	1	2	25,00%	12,50%
6651 - Unidade Policial Militar construída (unidade)	3	0	0	0	0%
Programa 0479 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO					
Ação 8286 - Apoio à Polícia Militar para Segurança no Trânsito					
1673 - Sistema de Integração de Informações do ERJ implantado (unidade)	0,33	0	0	0	0%
2341 - Veículo adquirido (unidade)	700	700	0	0	100%
2975 - Veículo operacionalizado (unidade)	5200	5200	2790	53,65%	100%

Fonte: Relatório Analítico da Rede de Planejamento

No exercício de 2020, das 12 (doze) Ações com Produtos a serem executadas pela SEPM, 05 (cinco) não tiveram nenhum tipo de execução e 07 (sete) foram executadas parcialmente.

Com relação aos motivos que levaram a Secretaria a não cumprir suas metas previstas para o exercício de 2020, destacamos trecho do Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, Plano Plurianual 2020-2023, consolidado pela Secretaria de Estado de Planejamento.

O Estado de Calamidade Pública pelo qual passa o Estado do Rio de Janeiro, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado no Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020 e reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, provocou enorme restrições orçamentárias e financeiras, por isso, a execução de algumas Atividades Finalísticas e Projetos foram prejudicados. Buscando aplicar, da melhor maneira possível, o pouco recurso orçamentário disponível, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) priorizou Ações Orçamentárias que possuem contribuição direta na manutenção da operacionalidade policial, como é o caso das Ações: 2878 – Gestão da Frota da Polícia Militar, 2061 – Operação Especial e Especializada da Polícia Militar e da 5614 – Modernização da Secretaria de Estado de Polícia Militar, essa última com recurso provenientes do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (FISED). Os produtos executados, no exercício de 2020, contribuíram de forma significativa para a diminuição de alguns índices de criminalidade, no Estado do Rio de Janeiro, como pode ser comprovado nos dados disponibilizados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP): a) menor taxa de homicídios, em relação aos últimos 30 anos; b) menor número de mortes de policiais em serviço e em folga, desde 1998; c) roubos de rua e roubos de veículos também apresentaram diminuição. Nos 12 meses de 2020, eles tiveram, respectivamente, 40% e 36% de queda; d) as mortes por intervenção de agente do Estado tiveram retração de 32%, quando comparada com o ano de 2019; e e) o indicador de crimes violentos letais intencionais (soma de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) teve uma redução de 12% em todo o ano de 2020, se comparado com 2019. Tal fato demonstra que, mesmo diante da restrição de recurso provocada pelo Coronavírus, os produtos executados pela Corporação contribuíram de forma eficaz e eficiente no que tange ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas para à segurança do cidadão fluminense. 1047 Devido ao grande contingenciamento aplicado nos recursos orçamentários do Estado do Rio de Janeiro e diante da vigência do Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020, o qual versa sobre contenção de despesas, alguns produtos previstos no PPA não conseguiram ser executados, isso que tange as suas metas previstas e atualizadas, seja de forma integral ou parcial. Nesse sentido, destacam-se, entre os diversos produtos não executados: a unidade de segurança modernizada, o rancho da polícia militar modernizado, a unidade de polícia implantada, o policial militar equipado e o programa de uso racional da força policial implantado. O maior motivo da não realização dos aludidos produtos foi a falta de recurso orçamentário e financeiro. Todos os produtos executados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, no exercício financeiro de 2021, contribuíram para o fiel cumprimento das missões constitucionais da Corporação, porém apresentam aspecto de maior relevância, os abaixo especificados: a) Unidade Especial da SEPM Operacionalizada e Unidade Especializada da SEPM Operacionalizada: os referidos produtos contribuem de forma direta no combate do crescimento da mancha criminal. São Unidades que operam de forma específica, por meio de um trabalho altamente técnico, com destaque ao Grupamento Aeromóvel (GAM), Batalhão de Operações Especiais (BOPE), Batalhão de Ações com Cães (BAC), Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQ), Batalhão de Rondas Especiais e Controle das Multidões (RECOM) e Regimento de Polícia Montada (RCECS). b) Os recursos recebidos do FISED foram de vital importância para manter e ampliar a operacionalidade das Unidades Especiais e Especializadas. Veículo Operacionalizado – Os recursos provenientes da descentralização realizada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ) e pelo FISED supriram a ausência de dotação provocada pelo contingenciamento do recurso proveniente diretamente do Tesouro Estadual. A operacionalização dos veículos da Corporação é de vital importância para a preservação da ordem pública.

4.2.2.2 Planejamento e Execução – Metas Financeiras

Quanto às Metas Financeiras dos programas finalísticos, a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM apresentou os seguintes dados:

Quadro 2

AÇÃO/PROGRAMA	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Créditos Recebidos	Conting - Ato Administra	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
5359 - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar	3.040.864	655.945	0	0	0	0	0	0	0
0434 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL	3.040.864	655.945	0	0	0	0	0	0	
5708 - Valorização e Capacitação dos Policiais Militares	4.796.815	3.005.000	0	0	0	0	0	0	0
4445 - Gestão do Trabalho do Policial Militar	102.000.000	0	0	12.319.373	0	12.319.373	12.319.373	12.319.373	12.319.373
0476 - GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO	106.796.815	3.005.000	0	12.319.373	0	12.319.373	12.319.373	12.319.373	12.319.373
2061 - Operação Especial e Especializada da Polícia Militar	28.849.537	18.374.174	1.353.124	0	10.835	1.342.289	1.286.729	1.286.729	1.286.729
2062 - Manutenção da Polícia Pacificadora	3.198.300	2.714.440	839.851	0	0	839.851	789.400	789.400	789.400
2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar	73.637.724	75.783.303	14.856.818	0	650.058	14.206.760	14.206.760	14.206.760	14.206.760
4444 - Atividades Operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Militar	177.197.122					0			
4446 - Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle	51.863.869	2.778.119	281.206	0	1.623	279.583	279.583	279.583	279.583
5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar – TAC	1.716.650	455.000	0	0	0	0	0	0	0
5612 - Gestão Logística da Polícia Militar	1.399.832	5.757	15.000.000	0	15.000.000	0	0	0	0
5614 - Modernização da Secretaria de Estado de Polícia Militar	180.860.361	0	0	121.705.316	0	121.705.316	54.648.427	54.648.427	50.842.906
5758 - APOIO A PROJETOS E ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR	0	0	0	16.787.007	0	16.787.007	0	0	0
0478 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E COMBATE À CRIMINALIDADE	518.723.395	100.110.793	32.330.999	138.492.323	15.662.516	155.160.805	71.210.899	71.210.899	67.405.378
8286 - Apoio à Polícia Militar para Segurança no Trânsito	47.089.556	0	0	16.035.221	0	16.035.221	16.035.221	16.035.221	16.035.221
0479 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO	47.089.556	0	0	16.035.221	0	16.035.221	16.035.221	16.035.221	16.035.221
Total Finalísticas	675.650.630	103.771.738	32.330.999	166.846.916	15.662.516	183.515.399	99.565.493	99.565.493	95.759.971

Fonte: PPA e SiafeRio

Dos dados apresentados destacamos:

1. que houve uma redução de 95,21%, da Despesa prevista no PPA para a Dotação Atualizada;
2. a Secretaria recebeu créditos oriundos do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), no valor de R\$ 16.035.221 e de R\$ 150.811.696, do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (FISED);
3. e, ainda, que a SEPM executou cerca de 54,25% da Despesa Autorizada.

Observa-se que houve uma redução de 95,21% da despesa prevista no PPA para a Dotação Atualizada. A Secretaria recebeu créditos oriundos do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), no valor de R\$ 16.035.221 e de R\$ 150.811.696, do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (FISED) e, ainda, que a SEPM executou cerca de 54,25% da Despesa Autorizada.

Além dos programas com ações finalísticas, o orçamento da Unidade Gestora 261100 - SEPM também é composto pelo programa 0002 - Gestão Administrativa, executado da seguinte forma no exercício sob análise:

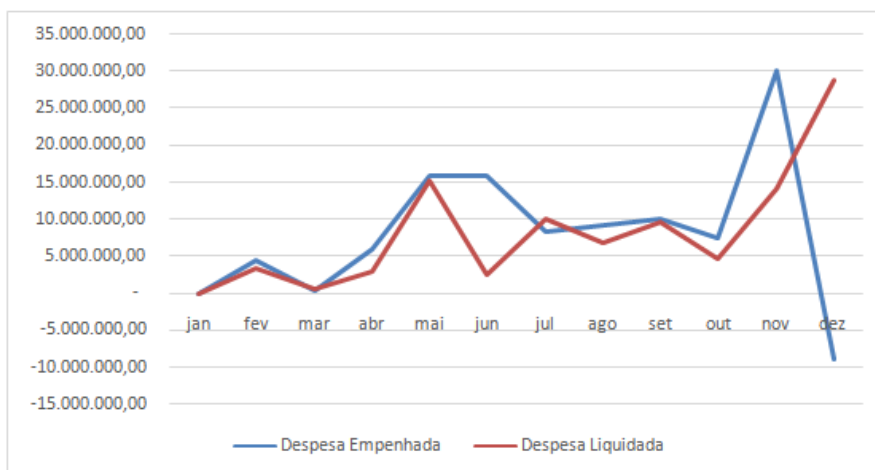
Quadro 3

UO	AÇÃO	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
11010 - Defensoria Pública Geral do Estado	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.825.843	1.825.843	1.825.843	1.608.720
24320 - Instituto Estadual do Ambiente	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	2.301.446	2.301.446	2.301.446	2.301.446
31710 - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro CODERTE	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	230.022	230.022	230.022	0
40450 - Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.256.847	1.256.847	1.256.847	1.162.603
43010 - Secretaria de Estado de Turismo	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	82.934	82.934	82.934	73.147
51660 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenv Social FISED	4595 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública da Polícia Militar	797.707	6.264	6.264	6.264
51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar	2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	15.608.416	15.608.416	15.608.416	15.608.416
51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	19.163.262	18.091.263	18.091.263	18.002.531
51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar S	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	4.551.030.998	4.542.254.296	4.542.254.296	4.276.480.972
51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar S	8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	1.147.094	1.147.094	1.147.094	1.021.451
		4.593.444.567	4.582.804.424	4.582.804.424	4.316.265.550

Pode-se observar no Quadro 3 que cerca de 99% do orçamento do Programa 0002- Gestão Administrativa foi executado para pagamento da Ação 2660 - Pessoal e Encargos Sociais.

O gráfico a seguir tem como objetivo demonstrar o comportamento da Despesa Empenhada e da Liquidação da Despesa no exercício de 2020 dos programas finalísticos 0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel, 0476 - Gestão de Pessoas do Setor Público, 0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade e 0479 - Segurança no Trânsito

Gráfico 1: Comportamento das Despesas Empenhadas e Liquidadas em 2020 por mês



Fonte: SiafeRio

4.2.2.3 Variação da execução orçamentária entre os exercícios de 2019 e 2020

No Quadro 4, pode-se observar que a UG 261100 - SEPM, ao planejar seu orçamento comparativamente com o do exercício anterior (2019), aumentou suas perspectivas de gastos.

Quadro 4

	2019	2020	%
<i>Dotação Inicial</i>	5.448.286.748,00	5.737.743.541,00	-5,04%
<i>Dotação Atualizada</i>	6.437.528.170,76	4.874.012.918,23	32,08%
<i>Despesa Autorizada</i>	5.343.275.423,00	4.776.959.965,28	11,86%
<i>Despesas Empenhadas</i>	5.332.385.596,32	4.682.369.916,53	13,88%
<i>Despesas Liquidadas</i>	5.332.385.596,32	4.682.369.916,53	13,88%
<i>Despesas Pagas</i>	5.007.704.973,55	4.412.025.521,29	13,50%

Fonte: SiafeRio

4.2.2.4 Indicadores de Desempenho

Além dos indicadores apresentados no Relatório de Monitoramento de Indicadores de Resultado 3º quadrimestre de 2020, elaborado pela [Rede de Planejamento](#), aplicamos a metodologia empregada pelo Governo Federal, editada no Manual Acompanhamento Físico-Financeiro do Orçamento do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e no documento Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias do TCU, aprovado pela Portaria-SEGECEX Nº 33, de 23 de dezembro de 2010, a fim de aferirmos a Eficiência no desempenho dos produtos oferecidos pela SEPM.

O objetivo desse indicador é verificar se a Meta Física Adequada prevista na LOA foi alcançada com os recursos da dotação.

$$\text{Indicador de Eficiência} = ((\text{Valor da Dotação Atualizada} / \text{Meta Física Adequada na LOA}) / (\text{Valor Liquidado} / \text{Meta Física Realizada})) \times 100$$

Com base nos dados apresentados pela Unidade Gestora - 261100 - SEPM, pode-se verificar que não foram obtidos os resultados esperados no exercício de 2020, com relação as metas previamente estabelecidas no PPA e na LOA, uma vez que só foi possível calcular o grau de eficiência para o produto 2969 - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP operacionalizada, relacionado à Ação 2062 - Manutenção da Polícia Pacificadora, do Programa 0478 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E COMBATE À CRIMINALIDADE:

$$\text{Grau de Eficiência do produto 0478} = ((\text{R}\$839.850,84 / 29) / (\text{R}\$789.400,16 / 10)) \times 100 = 36,69\%$$

Fonte: SiafeRio e Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020 - SEPLAG

Conforme constatado a meta do produto avaliado foi alcançada abaixo do previsto.

4.2.2.5 Considerações da AGE

O não encaminhamento do Quadro I – Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 pela Secretaria de Estado de Polícia Militar prejudicou a análise deste item.

RECOMENDAMOS à SEPM o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.

Diante dos fatos citados, esta AGE entende que os Programas, suas Ações e seus Produtos devem ter um melhor planejamento na elaboração com efetivo acompanhamento na execução, e:

RECOMENDAMOS à SEPM maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.

Oportunamente **RECOMENDAMOS** à SEPM observar as boas práticas de controle com relação à etapa de liquidação da despesa uma vez que quando da análise das ações, verificamos que houve variação atípica no empenhamento e na liquidação da despesa nos meses de novembro e dezembro/2020, em relação aos demais meses.

4.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

O controle interno é o conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento do órgão/entidade. O Comitê of Sponsoring Organizations – COSO é referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, no intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

- 1 – eficácia e eficiência das operações;
- 2 – confiabilidade dos relatórios financeiros; e
- 3 – conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.”

Em 1992, o COSO publicou o trabalho denominado “Controle Interno: um modelo integrado”. Esse documento passou a ser referência sobre o assunto “Controle Interno”, e apresentou cinco componentes:

- 1 – Ambiente de Controle;
- 2 – Avaliação de Riscos;
- 3 – Atividades de Controle;
- 4 – Informações e Comunicações; e
- 5 – Monitoramento.

Destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que o órgão/entidade enfrenta.

4.3.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria, conforme a seguir:

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento;
- Indicar a forma de avaliação dos sistemas de controle interno e declarar se os controles internos instituídos pelo jurisdicionado garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.

Destacamos que esta Auditoria Geral do Estado – AGE, com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno dos órgãos e entidades, com base no “COSO”, desde o exercício de 2015, faz constar em item próprio de seus Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos órgãos e entidades, o resultado desta análise.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas de tal enfrentamento, não foi possível realizar a verificação “in loco” do sistema de controle interno do órgão/entidade.

Desta forma, elaboramos dois questionários objetivando avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, sendo um deles com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e o outro referente ao controle específico – aquisições com respostas sim/não, constantes, respectivamente, nos subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Relatório de Auditoria.

E ainda, constam informações no subitem 4.3.2.3 deste Relatório de Auditoria, transcritas de trabalhos elaborados por outra Superintendência desta AGE, realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento à Covid-19, encaminhadas para esta SUPEXT por meio de Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021.

Sendo assim, por meio do Of. CGE/SUPEXT SEI N.º 16, de 19/03/2021, entregue em 24/03/2021, pelo Processo n.º SEI-320001/000793/2021, foram encaminhadas à SEPM solicitações para preenchimento de questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas), com prazo para resposta de 15 dias para Controles Internos – COSO (Questionário II) e 10 dias para o Controle Específico – Aquisições (Questionário III), e com base nestas informações fornecidas pela SEPM verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos conforme a seguir:

Entretanto, em consulta ao citado Processo SEI, em 01/06/2021, verificamos que a SEPM não respondeu aos questionários mencionados anteriormente, que tinham por objetivo auxiliar na avaliação do seu sistema de controle interno.

Diante de tal fato, para a consecução do objetivo proposto, que é a avaliação do sistema de controle interno da SEPM, considerando a metodologia do COSO, foram utilizadas as informações e as constatações dos trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência de Políticas Setoriais – SUPSET e pela Superintendência da Qualidade de Gastos - SUPQUA, desta AGE, em decorrência do Decreto n.º 47.039/2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento à Covid-19, encaminhados, respectivamente, no resumo anexado ao presente Relatório de Auditoria, por meio do Processo n.º SEI-320001/000438/2021 e SEI-320001/000426/2021:

4.3.2 Situação encontrada:

4.3.2.1 Análise do questionário de controles internos relacionados à gestão da unidade (Questionário II)

Para avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, encaminhamos o Of. CGE/SUPEXT SEI N.º 16, de 19/03/2021 à SEPM, porém não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao citado Processo SEI, em 01/06/2021, a SEPM não respondeu ao Questionário II, prejudicando a nossa análise.

A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos considerando a metodologia do “COSO” da SEPM, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Ressaltamos que não elaboramos recomendações para as questões constantes ao Questionário II tendo em vista que já constam para as citadas questões no quadro de Monitoramento do subitem 4.5.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Cabe ressaltar que na PCA do exercício de 2018 (Relatório n.º 27) e na PCA do exercício de 2019 (Relatório n.º 20200040) constam, recomendações para avaliação do controle interno da SEPM, entretanto no exercício de 2020 a SEPM não avaliou seu controle interno pelo terceiro ano seguido.

4.3.2.2 Análise do questionário de Controle Específico – Aquisições (Questionário III)

Segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a gestão das aquisições compreende o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com o objetivo de que essas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis.

O administrador público tem por dever funcional planejar e traçar metas e objetivos, com a finalidade de atender ao interesse coletivo evitando causar prejuízos à Administração Pública, mitigando o risco de gestão ineficiente e de prática de atos que contrariem o estabelecido na Lei de Licitações, segundo definição do TCU.

Para a elaboração deste subitem, foi solicitado a SEPM que respondesse ao questionário III, que nos permitiria avaliar a maturidade dos controles internos referentes ao tema aquisições, com o fito de respaldar as nossas análises em atendimento ao item 1.2 do Modelo 3B, cujas respostas constam no Doc. SEI nº 15722141 e 15795779 (SEI-320001/000793/2021) mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria.

E assim, destacamos no Quadro 5 as perguntas e as respostas do questionário, em seus respectivos itens, e os riscos decorrentes, independente das respostas.

E ainda que a análise do conjunto das respostas será abordada na sequência do Quadro 5.

Quadro 5

QUESTÃO	RESPOSTA	RISCO
Existe normatização interna a respeito de oficialização da demanda?	Sim. Portaria PMERJ nº 774/2017	A ausência da formalização da demanda que origina a contratação, pode resultar em contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.
A oficialização é feita pelo requisitante?	Sim. Portaria PMERJ nº 774/2017	Contratação iniciada por outro agente que não o requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a originou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.
Existe normatização interna estabelecendo Plano de Trabalho?	Não.	Ausência de plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima da organização, levando a contratação de serviços fora da estratégia de terceirização da organização, com consequente alocação indevida de recursos.
O plano é aprovado pela autoridade máxima do órgão?	Não	
Existe normatização interna sobre planejamento das contratações?	Não. Através de cronograma para o planejamento das aquisições realizadas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde e Plano Anual de Contratações (PAC)	Ausência de padronização - Contratações pactuadas sem atentar ao princípio da padronização, levam a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (por exemplo, dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações), repetição de erros (ante o "reaproveitamento de especificações e de editais") e perda de economia de escala (ante a impossibilidade de contratação conjunta via SRP).
O responsável pelo planejamento detém as competências multidisciplinares para a execução da atividade?	Sim. A Diretoria de Suprimentos de Saúde possui uma equipe multidisciplinar	Quando o responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, pode levar a especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.
Existem modelos adequados para a execução do objeto e para gestão de contratos específicos para contratação direta (dispensa e inexigibilidade)?	Não	A ausência de modelos adequados para contratação direta pode levar a ineficiência na execução do objeto e na gestão do contrato, com consequente não recebimento do objeto que satisfaça as necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos.
Existe normatização interna orientando estudos preliminares à contratação?	Sim. Portaria PMERJ nº 774/2017	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; ou levando à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão do certame pelo Tribunal devido a irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando à especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação
O Termo de referência o Projeto Básico contém os elementos	Sim. Portaria PMERJ nº 774/2017	Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) incompleto ou inconsistente, levando a TR ou PB cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos

necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação?		
Existe normatização interna padronizando os editais?	Sim. Através de minutas de edital preconizadas pela PGE-RJ	Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (e.g., contratações de serviços de limpeza, vigilância e outros, todos serviços de natureza continuada), com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de editais")
Há aprovação pela Assessoria Jurídica em todas as contratações?	Sim. Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 46.642/2019 e Portaria PMERJ nº 774/2017	Ausência de padronização dos itens mínimos a verificar - Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de legalidade executada pela assessoria jurídica (pareceres elaborados ad hoc), levando a avaliação de itens com baixo risco de ilegalidade e a não avaliação de outros com alto risco de ilegalidade, com consequente ineficiência e repetição de erros (e.g., erros já detectados em outros certames e não examinados).
Há controles estabelecidos pela UCI para acompanhar os procedimentos relativos a fase interna das contratações?	Os processos administrativos, através do SEI são enviados à auditoria interna para análise/relatório, enviado para homologação do diretor presidente	Não acompanhamento dos processos anteriores à contratação levando a não detecção de falhas nos procedimentos antes de sua materialização, com consequente contratação sem observância aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
Existe normatização sobre as estruturas de gestão das aquisições?	Sim. Decreto Estadual nº 45600/2016 e Regimento Interno da Diretoria de Suprimentos de Saúde	Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com consequente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais
		Alto risco na atividade de fiscalização e gestão de contratos (causado por deficiências na governança das aquisições, como por exemplo, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades), levando a recusa dos servidores mais capacitados da organização para exercerem a função de fiscal de contrato ou participarem de comissões de recebimentos, com consequente não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade e todos os riscos decorrentes de uma gestão contratual deficiente
		Ausência de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais, levando a descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e outras falhas de natureza processual administrativa com consequente não aplicação da penalidade
Os atores que atuam na gestão do contrato são devidamente formalizados?	sim. Em DOERJ e Boletim Interno	Não formalização de papéis - Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação
Os atores que atuam na gestão do contrato possuem as competências necessárias para as atividades?	Sim. Através do Programa de Capacitação do TCE-RJ.	Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização - Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.
		Disponibilidade para fiscalizar - Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências
Há controles estabelecidos pela UCI para acompanhar os	Sim. Através dos Instrumentos constantes no Edital da contratação	Não acompanhamento dos processos de gestão e fiscalização dos contratos levando a não detecção de falhas nos procedimentos antes de sua materialização, com consequente entrega sem observância aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

procedimentos relativos a gestão e fiscalização de contratos?		
---	--	--

Vale lembrar que a elaboração de normativo interno que discipline os procedimentos inerentes aos procedimentos envolvidos nos processos de aquisições, desde o levantamento das necessidades, passando pelo planejamento, fiscalização até o encerramento da contratação é de vital importância para o gerenciamento destes.

Uma normatização interna serve como mitigadora do risco inerente de alteração de quadro das equipes de trabalho, orientando as atividades dos agentes administrativos, desde os mais experientes aos mais recentes.

É de suma importância a elaboração de um normativo a respeito do tema que norteará a atuação dos gestores e atores do sistema de controle do órgão/entidade e também necessário que este esteja em consonância com o Decreto n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos, que dentre outros temas deu destaque especial ao planejamento das contratações ou plano de trabalho (conceito do revogado Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997), além de outros normativos referentes ao tema.

De forma complementar e harmônica é necessário o estabelecimento de procedimentos de controle interno que visem acompanhar, de forma preliminar e concomitante, as etapas dos processos de aquisição visando mitigar riscos inerentes a estas atividades.

A elaboração deste normativo será solicitada na próxima Prestação de Contas Anual de Gestão.

4.3.2.3 Constatações contidas nos trabalhos executados por outras Superintendências da AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, os trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência de Políticas Setoriais - SUPSET, constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000438/2021 e da Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, da AGE, constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021:

1 SUPSET – Relatórios elaborados no exercício de 2020:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
1	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200102/SUPSET/AGE/CGE	Aquisição de insumos médico-hospitalar para combate ao COVID-19. PROCESSO Nº E-35/091/0052/2020- Ordem de Fornecimento nº107/2020-FUSPOM - Dispensa de Licitação nº 008/2020	320001/002319/2020
2	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200131/SUPSET/AGE/CGE	Empenho de despesa para aquisição de insumos de proteção individual para policiais. Processo E-35/091/111/2020. Ordem de fornecimento nº 82/2020- caixa: FUSPOM - Dispensa de licitação nº 06/2020.	320001/003096/2020

1.1 SUPQUA - Relatórios elaborados no exercício de 2020:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
1	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200002/SUPQUA/AGE/CGE (SEPM)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no período compreendido entre 04/06/2020 e 10/06/2020, referentes a contratos celebrados com as empresas mencionadas na Operação Favorito , deflagrada pelo Ministério Público Federal (MPF) e noticiada na mídia.	320001/001583/2020
17	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200120/SUPQUA/AGE/CGE (SEPM)	Apresentar as análises realizadas pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, dos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos. De forma mais específica, este trabalho pretende avaliar se os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual revisaram os contratos de serviços de mão de obra terceirizada após a publicação	320001/002678/2020

		do Decreto n.º 47.004, de 27 de março de 2020 e legislação correlata.	
21	NOTA DE LEVANTAMENTO N.º 20200045/SUPQUA/AGE/CGE (SEPM)	Atender a demanda do Gabinete da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, sobre o levantamento dos pagamentos efetuados as empresas mencionadas na Operação Favorito , deflagrada pelo Ministério Público Federal (MPF) e noticiado na mídia.	320001/001441/2020
23	NOTA DE LEVANTAMENTO N.º 20200056/SUPQUA/AGE/CGE (SEPM)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no tocante aos pagamentos de Restos a Pagar – RP realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 20200178, de 08 julho de 2020, que solicita “ <i>elaborar Nota de Levantamento sobre os pagamentos de RP realizados de 2019 até os dias atuais.</i> ”	320001/001811/2020
25	NOTA DE LEVANTAMENTO N.º 20200073/AGE/SUPQUA/CGE (SEPM)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA N.º 001/2020, de 09/11/2020, no tocante aos órgãos e entidades que contratam valores iguais ou superiores ao da modalidade concorrência estabelecidos no Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.	320001/003214/2020
26	NOTA DE LEVANTAMENTO N.º 20200074/AGE/SUPQUA/CGE (SEPM)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, em atendimento à Ordem de Serviço CGE/AGE/SUPQUA N.º 002/2020, de 26/11/2020, no tocante às contratações efetuadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo fluminense que superaram o valor de R\$ 10.000.000,00, no período compreendido entre janeiro de 2018 e novembro de 2020.	320001/003545/2020

1. SUPSET - Procedimento realizado, situação encontrada e recomendações:

Item	Procedimento realizado	Situação Encontrada	Recomendação
1	Informação e Comunicação	<ol style="list-style-type: none"> Ausência de parecer prévio da Assessoria Jurídica da SEPM; Falta de transparência; Documentação afeta à contratação não anexada ao processo; Custo de aquisição acima do valor de mercado; Possível dano ao erário pelo pagamento de item considerado inservível; Não anulação dos empenhos referentes aos insumos não fornecidos ou fornecidos parcialmente; Risco de solução de continuidade dos serviços pelo não fornecimento dos insumos; Fragilidade na Avaliação dos documentos 	<p>Solicitação de Auditoria 001: Que a SEPM, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente a convalidação dos atos administrativos constantes do processo SEI-350106/001375/2020 com atestado emitido pela área técnica que a contratação não contém irregularidades;</p> <p>Solicitação de Auditoria 002: Que a SEPM, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente ação quanto à reinclusão ou substituição de todas as folhas que ora se encontram ilegíveis de forma adequada/legível no SEI-RJ.</p> <p>Solicitação de Auditoria 003: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, disponibilize no SEI-RJ cópia do e-mail de desistência da DBV, juntamente com a informação da [REDACTED] (referência às fls. 408 e 409).</p> <p>Solicitação de Auditoria 004: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, disponibilize Tabela de preços de referência que foram utilizados como balizadores para a contratação.</p> <p>Solicitação de Auditoria 005: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, disponibilize toda documentação faltante constante da tabela 01 e demais que se fizerem necessárias para que todos os fatos referentes às contratações estejam devidamente expostos e justificados.</p> <p>Solicitação de Auditoria 006: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa para descarte dos preços de modo que constem nos autos do processo os critérios utilizados para obtenção do valor que balizou a contratação.</p> <p>Solicitação de Auditoria 007: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa para os itens que não tiveram seus preços consultados em pelo menos 3 (três) fontes diferentes de pesquisa de preços.</p>

	<p>habilitação das empresas contratadas;</p> <p>9. Não adesão da Ata de registro de preços válidas;</p> <p>10. Possível aquisição de insumo em quantidades inadequadas devido à estimativa imprecisa pela ausência de memória de cálculo.</p>	<p>Solicitação de Auditoria 008: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa para não ter efetuado a devolução do item.</p> <p>Solicitação de Auditoria 009: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa para ter efetuado o pagamento das máscaras através da 2020OB02094 no valor de R\$ 55.000,00 mesmo com laudo do setor técnico informando que as mesmas não eram adequadas para uso.</p> <p>Solicitação de Auditoria 010: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente as razões para a não anulação dos referidos empenhos e a solução adotada ou a ser adotada em relação aos empenhos mencionados.</p> <p>Solicitação de Auditoria 011: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente as ações adotadas em relação aos itens declinados, informando se ainda há demanda para adquiri-los; e as medidas adotadas pela PMERJ em relação às empresas declinantes.</p> <p>Solicitação de Auditoria 012: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente as justificativas e ações adotadas em relação a cada empresa contratada, conforme Tabela 15, que ainda não forneceu os itens. E ainda, informar o número da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária para aquelas que já cumpriram com suas obrigações.</p> <p>Solicitação de Auditoria 013: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente os controles estabelecidos no fluxo do processo de contratação por dispensa ou as medidas adotadas para mitigar o risco de contratar empresas não habilitadas.</p> <p>Solicitação de Auditoria 014: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente, em caso de dispensa de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, as justificativas exigidas pelo artigo 4º-F da Lei 13.979/2020.</p> <p>Solicitação de Auditoria 015: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente a ratificação exigida pelo parecer da Assessoria Jurídica da SEPM.</p> <p>Solicitação de Auditoria 016: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa, caso existam, das demais empresas participantes das referidas Atas, ou informem se apenas as empresas [REDACTED] estavam aptas a fornecerem para PMERJ.</p> <p>Solicitação de Auditoria 017: Que a SEPM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente metodologia utilizada para estabelecer, por item, o quantitativo a ser adquirido.</p>
2	<p>Informação e Comunicação</p> <p>1. Custo de aquisição do objeto acima do valor de mercado;</p> <p>2. Interrupção dos serviços devido ao fornecimento parcial do insumo;</p> <p>3. Insuficiência de informações nos registros de documentos oficiais no SIAFE-Rio</p> <p>4. Ausência de estimativa técnica para definição de quantitativo de insumo para aquisição, o que pode ocasionar riscos de danos ao erário estadual.</p>	<p>Solicitação de Auditoria 001: Que o FUNESPOM apresente, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, as negociações com a empresa [REDACTED] na busca de melhores preços em cumprimento ao princípio constitucional da economicidade.</p> <p>Solicitação de Auditoria 002: Que o FUNESPOM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente a Nota Fiscal 1359 atestando que o item adquirido foi entregue na quantidade de 50.004 unidades pela empresa [REDACTED].</p> <p>Solicitação de Auditoria 003: Que o FUNESPOM, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa fundamentada da empresa [REDACTED] para o não fornecimento integral do insumo adquirido e as medidas adotadas pelo Fundo para atender a completude da execução contratual.</p> <p>Solicitação de Auditoria 004: Que o FUNESPOM, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa para ter adotado tal procedimento e as devidas correções das informações.</p> <p>Solicitação de Auditoria 005: Que o FUNESPOM, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, apresente justificativa para ter adotado tal procedimento e as devidas correções das informações.</p> <p>Solicitação de Auditoria 006: Que o FUNESPOM apresente, no prazo de três dias úteis a contar do recebimento desta NIR, justificativa para utilizar margem de segurança de 20% nas estimativas para compra de insumos.</p> <p>Solicitação de Auditoria 007: Que o FUNESPOM apresente, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento desta NIR, a memória de cálculo da</p>

		estimativa do quantitativo de material adquirido para fundamentar a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
--	--	---

Ressaltamos que a Superintendência de Políticas Setoriais - SUPSET e a Superintendência da Qualidade de Gastos – SUPQUA desta AGE, realizarão as análises das respostas aos riscos identificados e caso seja emitida Nota de Recomendação, com o objetivo de verificar se as impropriedades verificadas no sistema de controle interno da SEPM foram sanadas, os respectivos monitoramentos.

4.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis e notas, explicativas consideradas parte integrante das demonstrações, devem ser apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Cumprir destacar ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, porém sua elaboração e publicação são obrigatórias por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

4.4.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros;
- Indicando se o sistema de controle interno garante a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas sanitárias, não foi possível realizar a verificação “in loco” da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros da SEPM.

Sendo assim, por meio do Of.CGE/SUPEXT SEI Nº 16, de 19 de março de 2021, do Processo n.º SEI-320001/000793/2021, foi encaminhado à SEPM questionário elaborado com base em legislações vigentes, com sugestão para ser preenchido pela alta administração, bem como por servidores envolvidos para avaliação nos setores de controles internos, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de utilizarmos as informações do Órgão, constantes do mencionado Processo SEI, relativas ao questionário, também avaliamos registros e constatações contidos no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, as quais se encontram, respectivamente, nos subitens 4.4.2.1 – Análise das respostas ao questionário e 4.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2020, deste Relatório de Auditoria.

4.4.2 Situação encontrada:

4.4.2.1 Análise das respostas ao questionário

Conforme detalhado no item 4.4.1, deste Relatório de Auditoria, foi encaminhado à SEPM, em 23/05/2021, questionário para ser respondido com o intuito de dar respaldo às nossas análises em atendimento ao item 1.3 do Modelo 3B.

A SEPM encaminhou a esta AGE, inserido no Processo n.º SEI-320001/000793/2021, por meio do Of.SEPM/CONT SEI N.º 26, de 03/05/2021 (Documento n.º 16518676), as respostas ao questionário de auditoria (Documento n.º 16365716).

Na análise das respostas ao questionário apresentadas pelos responsáveis pela contabilidade, verificou-se quase a totalidade das respostas como “SIM”, tendo como negativas apresentadas as seguintes:

- Pergunta: Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis?

Resposta: Não se Aplica.

O Órgão não justificou a resposta e esta AGE entende que deva ser observado o Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e a Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017.

- Pergunta: A DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD?

Resposta: Não.

- Pergunta: Foi efetuada conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa?

Resposta: Não.

- Pergunta: A entidade divulgou informação comparativa referente ao período anterior para todos os montantes apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente? Foram divulgados quanto aos montantes apresentados para fins comparativos reclassificados?

Resposta: Não.

- Pergunta: A Entidade observou as exigências de divulgação previstas nos demais capítulos do MCASP, especialmente no tocante aos demais capítulos do DCASP? Deverá divulgar ainda qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

Resposta: Não.

Diante da análise destas respostas negativas ao questionário, anteriormente detalhadas, uma vez que prejudica as informações, afetando e comprometendo as demonstrações contábeis e financeiras, consideramos fragilizada a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Em relação às respostas negativas ao questionário, sem justificativas, e em especial a resposta “Não se Aplica” (referentes aos controles do inventário físico dos bens patrimoniais, compatibilizados com os registros contábeis), uma vez que estas prejudicam as informações, afetando e comprometendo, assim, um melhor entendimento desta AGE às demonstrações contábeis e financeiras, **RECOMENDAMOS** a SEPM observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

4.4.2.2 Análise dos saldos contábeis em 31/12/2020

Conforme informado no subitem 4.4.1 deste Relatório de Auditoria, além do questionário enviado a SEPM, analisamos, por amostragem, o Balancete encerrado em 31/12/2020, por intermédio do SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o Decreto n.º 47.341, de 03 de novembro de 2020 e o Manual de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, e a seguir destacamos as contas contábeis e os respectivos comentários que consideramos mais relevantes:

Quadro 6

Em Reais

Item	Conta	Título	Saldo em	Análise Efetuada e Achados de Auditoria
------	-------	--------	----------	---

	Contábil		31/12/2020	
1	111.111.901	Bancos C/ Movimento Banco Itaú - 341.5673.000898	6.351.699,32	Convênio n.º 6179 com vigência até 31/12/2012.
		Banco Itaú - 341.5673.040423	217.871,33	Conta Única da UG 999900 (Tesouro) - Constam devoluções de pagamentos de salários.
	111.111.903	Banco do Brasil - 2234.2903113	4.136.145,04	Conta depósito para pagamento de PASEP.
2	111.122.003	Valores a Receber por Arrestos	21.064.776,85	Saldo desde o exercício de 2016 sem alteração.
3	112.300.000	Créditos de Transferências a Receber	230.592.922,05	Trata-se de provisionamentos de recursos originados da cessão de servidores da SEPM aos mais variados Entes Públicos, bem como outros órgãos do próprio Estado, desde o exercício de 2013.
4	113.110.101	Salários e Ordenados - Adiantamento	155.677,07	Processo E-09/083/10000/2018, com despesas ref. à fl. 01 PMERJ, Competência JUL/2018, 3190.12. Fonte 102.
5	113.110.401	Adiantamento a fornecedores	23.283,44	Valores pendentes de regularização do exercício de 2018 - R\$ 15.157,22.
6	113.119.902	Concessão em Regime de Desembolso descentralizado	63.308,00	Valores pendentes de regularização do exercício de 2015.
7	115.610.101	Material de Consumo	164.068.483,83	O saldo aumentou em R\$ 15.903.612,3 entre os exercícios de 2019 e 2020.
8	115.610.206	UERJ - HUPE - Manutenção	677.219,81	Saldo pendente desde o exercício de 2015.
9	121.121.001	Recursos a Receber Decreto Estadual nº 46.495/2018	26.852.151,97	Segundo registro da 2019NP04218, emitida pela UG 999900 – Tesouro, esses recursos fazem parte de arrestos que futuramente serão regularizados. Assim relata o histórico da referida Nota Patrimonial: "Ajuste realizado nas contas de controle de disponibilidade, nas FRs do Tesouro, de acordo com o Decreto nº 46.495, de novembro de 2018, discutido no grupo de trabalho criado pela Resolução SEFAZ/RJ 245/2018, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica ASESPEC nº 10, de dezembro de 2018, contida no processo E-04/053/17/2018, e em observância às orientações exaradas pela Subsecretaria de Contabilidade.”.
10	122.710.104	Atividades em Andamento	2.491.235,67	Trata-se de registro contábil anterior ao exercício de 2016, em nome da Empresa ██████████, registrada na Receita Federal, em SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR. A conta contábil está sem movimento desde o exercício de 2016.
11	122.710.106	Investimento - Material de Consumo	812.000,00	Conta contábil sem movimento desde o exercício de 2016.
12	123.000.000	Imobilizado	1.473.699.120,31	Não visualizada a Conta Contábil Depreciação Acumulada. Isso indica que o Órgão não está procedendo ao registro contábil da Depreciação mensal dos Bens. Sobre o imobilizado as notas explicativas do órgão expressa o seguinte: “O Decreto Estadual nº 44.489/2013 estabeleceu aos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive fundos, a necessidade de registro contábil referente à depreciação, amortização e exaustão. O § 1º, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 44.489/ 2013, estabeleceu o método de quotas constantes ou lineares para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, alterada pela Instrução Normativa RFB nº

				1881/19 atualizada ou a que vier a substituí-la, salvo disposição em contrário;”
13	211.100.000	Pessoal a Pagar	347.023.479,12	Valores de R\$ 95.726.505,44 dos exercícios de 2015 a 2019 pendentes de regularização. R\$ 65.759,72 de férias a pagar do exercício de 2016. R\$ 17.696,34 saldo de salários a pagar oriundos do SIAFEM desde o exercício de 2013. R\$ 22.001,97 saldo de Sentenças Judiciais migrados do SIAFEM desde o exercício de 2012. R\$ 156.066,79 saldo de Pessoal Cedido Dec. 41.679/09 migrado do SIAFEM do exercício de 2015. R\$ 1.110.666,73 saldo de Pessoal a Pagar migrado do SIAFEM do exercício de 2009. R\$ 383.263,70 saldo de Pessoal Cedido a Pagar – União – migrado do SIAFEM do exercício de 2015.
14	211.210.101	Benefícios Previdenciários	2.274.952,15	Valor de R\$ 51.691,13 do exercício de 2018 pendente de regularização.
15	211.400.000	Encargos Sociais a Pagar	114.248.531,56	Este grupo de contas reflete a mesma situação do grupo de Salários a Pagar, ou seja, contas pendentes de regularização desde o exercício de 2016.
16	213.110.101	Fornecedores e Credores	19.305.817,59	Existe um saldo de R\$ 1.189.931,49 dos exercícios de 2013 a 2015, que deveria ter sido baixado por prescrição e saldos pendentes de pagamentos desde o exercício de 2016.
17	213.111.201	Fornecedores e Credores Migrados do SIAFEM	22.967.938,67	Nesta conta constam saldos pendentes de regularização dos exercícios de 2001 a 2014.
18	218.800.000	Valores Restituíveis	115.338.441,22	Neste grupo de contas, constam saldos pendentes de regularização desde o exercício de 2002.
19	218.900.000	OUTRAS OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO A	536.121.561,79	Este grupo de contas é constituído por obrigações de convênios de Receita e de Depósitos de Diversas Origens sem Disponibilidade Financeira e Outros Valores dos exercícios de 2002, 2003 e 2004. Há convênios encerrados, que se já foram aprovados, devem ser baixados.
20	220.000.000	Passivo não Circulante	9.289,09	Neste grupo consta saldo do exercício de 2003, pendente de regularização.

Fonte: SIAFE-Rio

Pelo fato de constarem valores pendentes de regularização, conforme apresentado no quadro 6, constituirá motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Cabe ressaltar que até 18/06/2021, constatamos que o Órgão não enviou o Relatório do Controle Interno na documentação da PCA, do exercício de 2020, para esta AGE, prejudicando a análise e a elaboração do Relatório de Auditoria. A ausência da documentação já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem **4.1.2.1** deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à SEPM que efetue análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores de forma que as demonstrações contábeis e financeiras apresentem a real situação Patrimonial e Financeira do Órgão, e ainda observe e aplique às demonstrações contábeis e financeiras contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas na 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

4.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

4.5.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno.
- Indicar se a avaliação feita pelo jurisdicionado das implementações realizadas refletem a real situação da entidade. Indicar se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.

Esta AGE, com o intuito de monitorar a situação das recomendações constantes em relatórios anteriores, faz constar em item próprio dos Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais de gestão dos órgãos e entidades, o resultado desta análise. E buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações, contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE, são extraídos do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

4.5.2 Situação encontrada:

4.5.2.1 Determinação do TCE-RJ:

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas anteriores, conforme item 1.2, do Modelo 3A, na composição da PCA do exercício de 2020, da SEPM, não foi possível esta verificação, tendo em vista que a Secretaria não apresentou o respectivo Relatório na documentação da PCA encaminhada para esta AGE, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.5.2.2 Recomendação da AGE:

As recomendações exaradas ao Órgão em nossos Relatórios de Auditoria referentes aos exercícios de 2015, 2017, 2018 e 2019 devem constar no Relatório do Controle Interno da SEPM, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A”. Entretanto, devido a ausência do citado Relatório, conforme mencionado no subitem anterior 4.5.2.1 deste Relatório de Auditoria, consideramos como “**Não Implementadas**”. A seguir destacamos as recomendações citadas:

- PMERJ:
- PCOD do exercício de 2015 – Relatório de Auditoria:

Título	Recomendação
Adiantamentos Concedidos a Pessoal	Cumprir as disposições do Decreto n.º 3.147, de 28/04/1980 quanto à comprovação, pelo responsável, do adiantamento concedido, sob o risco de instaurar a Tomada de Contas, em atendimento à Instrução Normativa AGE n.º 22, de 04/07/2013.
Despesas de Exercícios Anteriores – DEA	Atender as disposições do inciso II do art. 14º do Decreto n.º 41.880, de 25/05/2009 em referência ao pagamento de despesas de exercícios anteriores.
Valores Restituíveis	Adotar medidas que prestigiem o saneamento do saldo desta conta visando mitigar o risco de inscrição do Estado no Cadastro dos Inadimplentes – CADIN e reduzir os riscos advindos de apropriação indébita e pagamento de juros e multas.
Ajuste Inicial do Imobilizado	Cumprir as disposições da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014 para ajuste inicial, que é definido pela portaria como: “ajuste a valor justo no imobilizado ou intangível no momento da adoção das normas contábeis, por não terem sido ajustados anteriormente as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens”.
Relatório COSEC - PMERJ	Implementar ações visando atender as orientações realizadas pelo Relatório da COSEC-PMERJ (à época), com várias orientações fundamentadas por normas legais existentes, onde constatamos que essas orientações não estão sendo observados pela PMERJ.

- PCA do exercício de 2017 – Relatório de Auditoria n.º 69:

Nº Item	Título	Recomendação
303.1	Gestão no cumprimento de objetivos estabelecidos no PPA	Informar a esta AGE porque na Ação "2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar", não houve execução física, embora tenha ocorrido dispêndio financeiro.
308.1	Bancos e Movimento de conta	Esclarecer o fato apontado, em reposta ao nosso Of. SEFAZ/SAHSAS N.º 41/2017, emitido em 04/12/2017, em relação à conta Bancos e, ainda, nos forneça cópia do extrato bancário da conta do Itaú n.º 5673/00089-8, referente ao mês que a mesma foi zerada.
311.1	Restos a Pagar Exercício de 2017	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica visando regularizar as pendências.
311.2	Cessão de servidores	Atender a legislação citada, visando ações que agilizem o recebimento dos valores devidos, referente à cessão de servidores, considerando ser significativo.
311.3	Ajustes de avaliação patrimonial	Cumprir o previsto na Resolução n.º 1.137, de 21/11/2008, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em relação a ajustes de avaliação patrimonial.
311.4	Ajustes de Exercícios Anteriores	Avaliar a conta Ajustes de Exercícios Anteriores, em virtude dos altos valores registrados.
321.1	Ordem cronológica de pagamentos	Obedecer a ordem cronológica de pagamentos.
321.2		Informar, em campo próprio, justificativas de pagamentos fora de ordem cronológica no intuito de dar transparência aos atos do gestor.
326.1	Gestão patrimonial	Apurar e efetuar a regularização das prestações de contas, caso haja diferença entre o físico e o contábil; emanar ações visando o recebimento das prestações de contas das unidades administrativas pendentes e enviar as mesmas a esta AGE para certificação, como também, encaminhem as prestações de contas consolidadas de 2014/2017; encaminhar as prestações de contas mensais à Unidade de Contabilidade para consolidação das informações; cumprir o previsto na Portaria CGE n.º 179/2014, em relação à avaliar os bens móveis; efetuar os registros das depreciações dos exercícios de 2014 a 2017; apurar mensalmente o valor da depreciação e envie à contabilidade para que a mesma faça o registro.
336.1	Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações do TCE-RJ e da AGE	Implementar as Recomendações emanadas por esta AGE e pelo TCE-RJ nas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas de outros exercícios, em especial de 2015 e 2016.
342.1	Termo de Permissão de Uso	Enviar, ainda que intempestivamente, a documentação referente aos Termos de Permissão de Uso de Imóvel, solicitada por meio do Ofício SEFAZ/SAHSAS N.º 32/2017 e reiterada pelo Ofício SEFAZ/SAHSAS N.º 34/2017.
345.1	Plano Anual de Auditoria	Devolver, devidamente aprovado e assinado, mesmo que intempestivamente, o processo n.º E-04/068/52/2018, que trata do Plano Anual de Auditoria, para o exercício de 2018, na forma determinada pelo artigo 6.º da Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29/11/2017.

- PCA do exercício de 2018 – Relatório de Auditoria n.º 27:

Nº Item	Título	Recomendação
2	Avaliação do Controle Interno da PMERJ	Atender aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas no questionário de avaliação dos controles internos.
3	Avaliação do Controle Interno relacionado à gestão de bens móveis da PMERJ	Atender aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas no questionário de avaliação dos controles internos.
5	Atuação do Controle Interno quanto à elaboração do PLANAT, RANAT e RAA	Elaborar Relatórios em atendimento à Instrução Normativa AGE n.º 39/2017 e a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, visando cumprir os preceitos estabelecidos pelos citados normativos.

6	Monitoramento das Recomendações	Implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão
---	---------------------------------	--

- PCA do exercício de 2019 – Relatório de Auditoria n.º 20200040:

Nº Item	Título	Recomendação
4.1	INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE	<p>Compor a PCA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com os documentos em conformidade com o ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que trata da Relação de Documentos da PCA Aplicável a Administração Direta, observando, quanto à assinatura dos responsáveis, as determinações do Comunicado Técnico CT 04 aprovado pela Resolução CFC n.º 1.299, de 17/09/2010, que dispõe em seu item 9 “O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício devem ser inseridos no Livro Diário, completando-se com as assinaturas digitais da entidade e do contabilista legalmente habilitado com registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade”; e • Com o RAA em conformidade com as disposições do caput e dos §§§ 1º, 2º e 3º dos arts. 21 e 22 da IN AGE n.º 47/2018 e do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020, e com a inclusão dos Quadros I e II, na forma do Modelo 03, mencionados nos subitens 2.1 e 3.3, respectivamente, do TUTORIAL do MODELO 3ª, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.
4.2	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA e LOA	Rever a metodologia de definição de metas do PPA e LOA.
4.3	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar políticas e ações que permitam antever a substituição de servidores (por aposentadoria, aprovação em outro concurso), a fim de evitar a perda do conhecimento organizacional; • Adotar estimativas dos potenciais impactos dos riscos e a probabilidade de ocorrência deles; e • Adotar medidas que visem a minimizar ao máximo ou extinguir as fraudes e roubos na entidade.
4.4	AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	<p>Analisar as situações das questões, conforme a legislação em vigor, tendo em vista as respostas negativas ao questionário, uma vez que estas prejudicam as informações, afetando e comprometendo, assim, as demonstrações contábeis e financeiras. O órgão deverá observar ainda qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.</p> <p>Efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores de forma que as demonstrações contábeis e financeiras apresentem a real situação Patrimonial e Financeira do Órgão, e ainda observe e aplique às demonstrações contábeis e financeiras contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 a serem apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), as normas estabelecidas no MCASP, aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público.</p>
4.5	MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEPM, e inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.
4.6	ATUAÇÃO DO	Compor a PCA da Secretaria com o RAA em conformidade com as disposições do art.

CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA	1º, do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º dos arts. 21 e 22 da IN AGE n.º 47/2018, do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020 e o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, em conformidade com o caput e § 1º do art. 20 da citada IN AGE, bem como, com os comentários referentes às UGs do FISED, do FUNESSP e da SESEG, em extinção, em conformidade ao disposto no Of.CGE/SUPEXT SEI n.º 12 de 09 de agosto de 2019 do Processo n.º SEI 35-523-000340-2019, conforme determinam os arts. 21 a 23 da IN AGE n.º 47/2018.
---	---

Vale lembrar que, tendo em vista o Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que extingue a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESEG, que passou a ser sucedida pela Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública, responsável pela transição gradual das funções da secretaria extinta para a Secretaria de Estado da Polícia Civil e para a Secretaria Estado da Polícia Militar e o Decreto n.º 46.559, de 14 de janeiro de 2019, que por sua vez, extingue a Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública, dispondo que sua sucessora passa a ser a Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM, transferindo, ainda, o Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública - FUNESSP e o Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, da estrutura da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM, relatamos, a seguir, as recomendações referentes às PCAs da FUNESSP e da SESEG, exaradas pela Auditoria Geral do Estado em nossos Relatórios de Auditoria dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que deixaram de ser comentadas pelo Controle Interno da SEPM, considerando que ao FISED não foram exaradas recomendações pela AGE nos citados exercícios:

- FUNESSP:
- PCA do exercício de 2016 – Relatório de Auditoria n.º 127:

Nº Item	Título	Recomendação
412.1	Recomendações da AGE	Inserir, nas próximas Prestações de Contas Anuais, o pronunciamento quanto às Recomendações emitidas por esta Auditoria Geral do Estado
415.1	Valores Restituíveis	realizar análise contábil do valor que compõe o saldo da conta Valores Restituíveis no sentido de efetivar a baixa do registro.
415.2	Restos a Pagar	adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar, visando regularizar as pendências existentes.
415.3	Despesas de Exercícios Anteriores	observar tanto o trâmite devido do reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, realizando análise contábil do valor que compõe o saldo da conta, no sentido de efetivar a baixa do registro, quanto às disposições do Decreto n.º 41.880/2009.

- PCA do exercício de 2017 – Relatório de Auditoria n.º 128:

Nº Item	Título	Recomendação
408.1	Valores Restituíveis Exercício de 2017	Realizar análise contábil do valor que compõe o saldo da conta Valores Restituíveis no sentido de efetivar a baixa do registro.
408.2	Restos a Pagar Exercício de 2017	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica, visando regularizar as pendências existentes.
408.3	Despesas de Exercícios Anteriores	Observar tanto o trâmite devido do reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, realizando análise contábil do valor que compõe o saldo da conta no sentido de efetivar o a baixa do registro, quanto as disposições do Decreto 41.880/2009
513.1	Monitoramento da Implementação das Determinações e / ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE	Inserir nas próximas Prestações de Contas de Ordenadores de Despesas, o pronunciamento quanto às Recomendações emitidas pela AGE.

- SESEG:
- PCA do exercício de 2017 – Relatório de Auditoria n.º 71:

Nº Item	Título	Recomendação
303.1	Valores Restituíveis Exercício de 2017	Analisar do saldo da conta Valores a Restituir no sentido de regularizar as pendências.
303.2	INSS a Pagar	regularize as pendências apontadas na conta INSS a pagar.

303.3	Restos a Pagar Exercício de 2017	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica visando regularizar as pendências.
306.1	Ordem Cronológica dos Pagamentos	Efetuar os pagamentos em ordem cronológica.
318.1	Gestão da Descentralização	Solicitar as prestações de contas de todas as descentralizações de créditos concedidos em 2017.
321.1	Gestão das transferências Financeiras Concedidas	Envidar esforços no sentido de nos informar se houve ou não a prestação de contas dos Convênios n.º 2489 e o n.º 2424.
331.1	Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE	Monitorar as determinações e recomendações dos controles externo e interno, corrigindo e mitigando os problemas identificados. Também, junte as próximas PCA, documento informando as providências que foram implementadas em relação às determinações e recomendações dos controles interno e externo.
334.1	Veículos: Divergência entre os registros contábeis e físicos	Identificar os veículos que constam nos arrolamentos, mas que não constam nos registros contábeis, como também, os que constam nos registros contábeis, mas que não constam nos arrolamentos.
334.2	Saldo Contábil da Conta Bens Móveis	Efetuar, após a identificação dos veículos, o registro do ajuste inicial no valor de R\$ 1.281.726,94 e do ajuste complementar no valor de R\$ 1.454.843,06
334.3	Termos de Responsabilidade de Material Permanente	Esclarecer a diferença encontrada no valor de aquisição contabilizado e o valor informado no Termo de Responsabilidade de Material Permanente n.º 04/2015.
334.4	Ajuste Inicial	Esclarecer sobre o registro contábil referente a incorporação de veículos constante do inventário que não constam no SIAFE-Rio, sem que tenham sido apurados se os mesmos foram incorporados anteriormente ou as causas que motivaram as saídas dos mesmos da contabilidade.
334.5	Ajuste Complementar	Reformular o Demonstrativo da Movimentação de Bens Móveis do exercício de 2017, fazendo constar no saldo inicial, o saldo final de 2016, no valor de R\$ 29.666.096,81 e em outra coluna informar os ajustes complementares.
334.6	Depreciação Acumulada	Evidenciar a depreciação acumulada dos exercícios de 2014 a 2016, tendo como contrapartida a conta de Ajustes Anteriores
334.7	Outros Fatos - Conta 123.11.07.01 - Bens Móveis em Andamento	Esclarecer a que se refere o valor de R\$ 56.245.936,24, contabilizado na conta Bens Móveis em Andamento.
334.8	Termos de Responsabilidade de Material Permanente	Efetuar levantamento com objetivo de apurar os valores referentes aos ajustes baixados de forma indevida quando da baixa realizada em 2015.
334.9	Diferença Entre o Saldo Físico e o Contábil	Efetuar o levantamento das divergências ocorridas entre o saldo físico e o contábil.
334.10	Termos de Responsabilidade de Material Permanente	Informar Termos de Transferência o valor do bem que consta nos arrolamentos do exercício anterior aquele que esteja ocorrendo a transferência e que o Termo de Transferência e que seja acompanhado por um demonstrativo, contendo o valor do bem após os ajustes, o valor da depreciação acumulada e o valor líquido, que servirão de base para os registros contábeis.
334.11		Esclarecer as diferenças encontradas no Termo de Responsabilidade Material n.º 004/2015, referente aos 12 veículos não localizados na contabilidade e a diferença no valor de aquisição dos 03 veículos anteriormente citados.
334.12	Recomendações emitidas pela AGE em exercícios anteriores	Informar sobre as providencias tomadas em relação aos 11 aparelhos de TVs LED, no valor de R\$ 38.912,00.
334.13		Informar sobre a incorporação de equipamentos de servidores de TI e equipamento de rede de dados, no valor de R\$ 292.000,00.
334.14		Incorporar os SOFTWARE no valor de R\$ 604.066,56.
334.15		Verificar o motivo de não ter ocorrido os registros contábeis no valor de R\$

		303.928,58, R\$ 238.287,27 e R\$ 3.402,48, referentes ao Termo de Responsabilidade n.º017/2015 e se for o caso, efetuar os registros contábeis.
334.16		Efetuar a conciliação referente às entradas consideradas nos registros contábeis, no valor de R\$ 655.946,05 e as saídas informadas no Demonstrativo da Movimentação de 2015, no valor de R\$ 956.554,56.
334.17		Localizar o Termo de Baixa de Vida Útil referente aos bens no valor de R\$ 4.119,84 ou apure responsabilidades.
334.18		Conciliar o saldo informado nos arrolamentos referente ao exercício de 2014, no valor de R\$ 3.296.507,02 e o saldo contábil de 2014, no valor de R\$ 63.452,26 e efetuando os lançamentos contábeis pertinentes.
334.19		Conciliar nas entradas e saídas registradas pela contabilidade, com as entradas e saídas computadas pela Divisão de Patrimônio, de exercícios anteriores a 2015, com a finalidade de identificar diferenças ocorridas.
339.1	Plano Anual de Auditoria	Devolver, devidamente aprovado e assinado, mesmo que intempestivamente, o processo n.º E-04/068/52/2018, que trata do Plano Anual de Auditoria, para o exercício de 2018, na forma determinada pelo artigo 6.º da Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29/11/2017.

- PCA do exercício de 2018 –Relatório de Auditoria n.º 14:

Nº Item	Título	Recomendação
2	CONTROLES INTERNOS	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de função.
		Planejar e realizar ações no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados nas áreas administrativas e de negócios.
		Solucionar a questão impeditiva e proceder a formalização e divulgação do código de ética ou de conduta da entidade.
3	GESTÃO PATRIMONIAL	Manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.
		Instaurar a tomada de contas, na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade.
5	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA	Elaborar os Relatórios em atendimento à Instrução Normativa AGE n.º 39/2017 e à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, visando cumprir os preceitos estabelecidos pelos citados normativos.
6	MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE	Relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.

Diante de todo o exposto, **RECOMENDAMOS** à SEPM avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEPM, e inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.

4.6 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores

práticas de gestão do órgão/entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

4.6.1 Procedimento realizado:

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e para o Relatório Anual de Atividades – RANAT, e ainda o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu, respectivamente, as Resoluções CGE n.ºs 53/2020, e 55/2020.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.

4.6.2 Situação encontrada:

Constatamos que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT ingressaram nesta AGE por meio do Processo n.º SEI-350523/001366/2020, em cumprimento a Resolução CGE n.º 53/2020. Entretanto, o Relatório de Controle Interno não compõe a PCA do exercício de 2020, da SEPM, o que não nos possibilitou analisar e avaliar de forma plena em nosso Relatório de Auditoria (Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020) as atividades executadas e os resultados dos trabalhos da UCI em Relatório a ser juntado no processo de Prestação de Contas Anual da Gestão, em paralelo ao Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A ausência do Relatório de Controle Interno da SEPM, na documentação da PCA do exercício de 2020, já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

Vale ressaltar que o Of.CGE/SUPEXT SEI n.º 12, de 09 de agosto de 2019, documento 1008577, que compõe o Processo n.º SEI 35-523-000340-2019 declara, o seguinte quanto à inclusão no PLANAT, RANAT e Relatório de Controle Interno da SEPM das Unidades Gestoras do FISED, do FUNESSP, e da SESEG, em extinção:

(...), as UGs do FISED e do FUNESSP, oriundas da extinta Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, deverão ser incluídas no Relatório Anual de Auditoria – RAA (**leia-se Relatório do Controle Interno, - grifo nosso**), acrescido do resultado dos trabalhos referentes à SESEG, anterior à sua extinção, conforme dispõem os arts. 21 a 23 da IN AGE n.º 47/2018.

Entretanto, não foi possível observar na PCA do exercício de 2020 da SEPM comentários referentes às UGs do FISED, do FUNESSP e da SESEG, em extinção, em conformidade ao comentado no Of.CGE/SUPEXT SEI n.º 12/2019 do Processo SEI n.º 35-523-000340-2019.

A ausência na composição da PCA de 2020 da SEPM, de comentários referentes às UGs do FISED, do FUNESSP e da SESEG, em extinção, em conformidade ao comentado no Of.CGE/SUPEXT SEI n.º 12, de 09 de agosto de 2019, do Processo n.º SEI 35-523-000340-2019 será **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Vale lembrar que as recomendações desta AGE referentes às UGs do FUNESSP e da SESEG, em extinção, estão elencadas no subitem 4.5.2.2 deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à SEPM compor a PCA com os comentários referentes às UGs do FISED, do FUNESSP e da SESEG, em extinção, em conformidade ao disposto no Of.CGE/SUPEXT SEI n.º 12 de 09 de agosto de 2019 do Processo n.º SEI 35-523-000340-2019.

5 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2020, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 4.1.2.1** – A ausência de documentos e as impropriedades mencionadas anteriormente;
- **Subitem 4.3.2.1** - A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos considerando a metodologia do “COSO” da SEPM conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- **Subitem 4.4.2.2** – O fato de constarem valores pendentes de regularização, conforme apresentado no quadro 6; e
- **Subitem 4.6.2** – A ausência na composição da PCA de 2020 da SEPM, de comentários referentes às UGs do FISED, do FUNESSP e da SESEG, em extinção, em conformidade ao comentado no Of.CGE/SUPEXT SEI n.º 12, de 09 de agosto de 2019,

do Processo n.º SEI 35-523-000340-2019.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Auditora do Estado**, em 21/06/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Auditor do Estado**, em 21/06/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Auditora do Estado**, em 21/06/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Coordenadora**, em 21/06/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17347443** e o código CRC **AFCCEE9F**.